



Tabela de Taxas Municipais 2015



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL**

[Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17](#)

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Entrada em vigor: 01 de janeiro de 2014

Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro

(Publicita a manutenção das taxas de 2014, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2015

DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1º	
Prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 - Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	10,75 €
2 - Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada	21,45 €
3 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	13,40 €
4 - Autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,44 €
5 - Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutras capítulos	13,40 €
6 - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	5,36 €
7 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1. ^a página	1,51 €
7.1 - Por cada página acresce	0,20 €
7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,50 €
8 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1. ^a página	2,01 €
8.1 - Por cada página acresce	0,35 €
8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,01 €
9 - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,22 €
9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,61 €
10 - Certidões narrativas	32,20 €
10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,61 €
11 - Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	2,68 €
12 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	85,80 €
13 - Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	21,45 €

14 -	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	7,29 €
15 -	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	26,80 €
16 -	Emissão de pareceres, cada	37,55 €
17 -	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	5,36 €
18 -	Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	42,90 €
19 -	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
19.1-	Emissão de Certificado	15,00 €
19.2 -	Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pelo pedido de emissão acresce	10,00 €
19.3 -	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,00 €
20 -	Regulamentos municipais, cada exemplar	5,36 €
21 -	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:	
21.1	Prolongamento para além dos limites	16,10 €
22 -	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	16,10 €
<i>Observações:</i>		
1º	Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.	
2º	São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.	
CAPÍTULO II		
Cemitérios		
Artigo 2º		
1 -	Inumações em covais:	
1.1 -	Sepulturas temporárias, cada	80,45 €
1.2 -	Sepulturas perpétuas, cada	107,30 €
Artigo 3º		
Inumações em jazigos particulares, cada		134,10 €
Artigo 4º		
Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério, por cada ossada		80,45 €
Artigo 5º		

Concessão de terrenos:		
1 - Para sepultura perpétua, cada		901,10 €
2 - Para jazigo, por cada metro quadrado		729,45 €
Artigo 6º		
Transladação		134,10 €
Artigo 7º		
Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:		
1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:		
1.1 - Para jazigos		32,20 €
1.2 - Para sepulturas perpétuas		21,45 €
Artigo 8º		
Utilização da morgue:		
1 - Por cada período de 24 horas		grátis
2 - Por cada fração a mais		grátis
Observações:		
1º Serão gratuitas as inumavações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumavações e exumações em talhões privativos.		
2º As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.		
3º As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.		
CAPÍTULO III		
Venda ambulante (Competência atribuída à DGAE – Lei 27/213, de 12 de abril)		
Artigo 9º		
Cartão de vendedor ambulante:		
1 - Emissão de cartão		
2 - Renovação de cartão:		
2.1 - Dentro do prazo		
2.2 - Fora do prazo		
3 - Segunda via do cartão		

<i>Observação:</i>	
<i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>	
CAPÍTULO IV	
Urbanização e edificação	
Artigo 10º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	268,20 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	160,90 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	80,45 €
3- Acresce ao montante referido nos n.ºs anteriores:	
3.1 - Por lote	26,80 €
3.2 - Por fogo	8,04 €
3.3 - Outras utilizações por cada m ² ou fração	0,21 €
3.4 - Prazo – por cada ano ou fração	214,55 €
Artigo 11º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	107,30 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	160,90 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	107,30 €
3 - Acresce ao montante referido nos números anteriores:	
3.1 - Por lote	42,90 €
3.2 - Por fogo	10,75 €
3.3 - Outras utilizações - por cada m ² ou fração	0,21 €
Artigo 12º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	

No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	107,30 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	42,90 €
1.1 - Acresce ao montante referido no n.º anterior:	
a) Tipo de infraestruturas:	
i) Arruamento pavimentado	21,45 €
ii) Rede de esgotos pluviais	21,45 €
iii) Rede de esgotos domésticos	21,45 €
iv) Redes de abastecimento de água	21,45 €
v) Redes elétricas	21,45 €
vi) Redes telefónicas	21,45 €
vii) Redes de gás	21,45 €
Artigo 13º	
Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1 - Até 1.000 m ²	16,10 €
2 - De 1.000 m ² a 10.000 m ²	32,20 €
3 - Acima de 10.000 m ²	69,75 €
Artigo 14º	
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	268,20 €
1 - Habitação, por m ² de área bruta de construção:	
1.1 - Valor por m ² até aos 200 m ²	1,08 €
1.2 - Valor por m ² entre os 201m ² e os 400m ²	1,61 €
1.3 - Valor por m ² acima dos 400m ²	2,14 €
2 - Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m ² de área bruta de construção	1,08 €
3 - Prazo de execução - por cada mês ou fração	10,75 €
Artigo 15º	
Casos especiais	

Apresentação de requerimento		
	No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	53,65 €
1 -	Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	
1.1 -	Por m ² de área bruta de construção	0,85 €
1.2 -	Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,80 €
2 -	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio	
2.1 -	Por m ² de área bruta de construção	0,43 €
3 -	Construção de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	
3.1 -	Por m ² de superfície vertical	0,64 €
3.2 -	Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,80 €
4 -	Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	
4.1 -	Por m ² de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos)	0,64 €
4.2 -	Prazo de execução – por cada mês ou fração	21,45 €
5 -	Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	295,00 €
6 -	Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	321,80 €
7 -	Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 16º		
Autorizações de utilização e de alteração do uso		
1 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
1.1 -	Fogo	26,80 €
1.2 -	Comércio	26,80 €
1.3 -	Serviços	26,80 €
1.4 -	Indústria	26,80 €
1.5 -	Outros usos	26,80 €
1.6 -	Mista	26,80 €
2 -	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração	13,40 €
Artigo 17º		

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica		
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:		
1.1 - De bebidas		80,45 €
1.2 - De restauração		80,45 €
1.3 - De restauração e de bebidas		160,90 €
1.4 - De restauração e de bebidas com dança		214,55 €
2 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços		80,45 €
3 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.		214,55 €
4 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração		10,75 €
5 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo		80,45 €
6 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional		80,45 €
Artigo 18º		
Emissão de alvarás de licença parcial		
1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo		
Artigo 19º		
Prorrogações		
Apresentação de requerimento		
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação		53,65 €
1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração		53,65 €
2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fração		21,45 €
Artigo 20º		
Licença especial relativa a obras inacabadas		
1 - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração		26,80 €
Artigo 21º		
Informação prévia		
1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m ² .		42,90 €
2 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m ² .		53,65 €
3 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m ² por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior		10,75 €

4 - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	32,20 €
5 - Pedido de informação, escrita	26,80 €
Artigo 22º	
Vistorias	
1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	53,65 €
1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	16,10 €
2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	80,45 €
3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	80,45 €
4 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	80,45 €
5 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	107,30 €
5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	16,10 €
6 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	375,45 €
7 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	429,10 €
8 - Auditoria de classificação	128,75 €
9 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	53,65 €
10 Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	375,45 €
Artigo 23º	
Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	107,30 €
2 - Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	80,45 €
Artigo 24º	
Receção de obras de urbanização	
1 - Por auto de receção provisória de obra de urbanização	107,30 €
1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,36 €
2 - Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	107,30 €
2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,36 €
Artigo 25º	
Ocupação do espaço do domínio público	

1 - Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	15,10 €
2 - Acresce:	
2.1 - Por motivo de obras	
a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ²	2,01 €
b) Andaimes, por mês e por m ²	0,80 €
c) Gruas, por mês e por m ²	5,03 €
d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m ²	2,01 €
2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	6,03 €
b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,50 €
2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	8,04 €
b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,67 €
2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	
i) Com diâmetro até 20 cm	4,22 €
ii) Com diâmetro superior 20 cm	7,84 €
b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	
i) Com diâmetro até 20 cm	0,35 €
ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,65 €
Artigo 26º	
Assuntos administrativos	
1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	37,55 €
2 - Certidões	
2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	80,45 €
2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,36 €
2.3 - Emissão de certidão de número de polícia ou toponímica	5,36 €
2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização	80,45 €

2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	80,45 €
3 - Outras certidões	21,45 €
3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,68 €
4 - Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	15,10 €
5 - Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	15,10 €
CAPÍTULO V	
Propaganda e Publicidade	
Artigo 27º	
Apreciação do pedido	
Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	35,20 €
Artigo 28º	
Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
1 - Por cada local e por dia ou fração	5,03 €
2 - Se difundida em veículos por hora ou fração	2,01 €
Artigo 29º	
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)	
1.1 - Até 12 metros quadrados	
a) Por metro quadrado ou fração e por ano	12,05 €
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,01 €
1.2 - Mais de 12 metros quadrados	
a) Por metro quadrado ou fração e por ano	15,10 €
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,26 €
2 - Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
2.1 - Por ano; ou	84,45 €
2.2 - Por mês ou fração	12,05 €

3 - Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	31,90 €
4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular	
4.1 - envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,03 €
Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular	
4.2 - envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,70 €
Artigo 30º	
Estruturas	
1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração	15,10 €
2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração	30,15 €
Artigo 31º	
Publicidade em meios de locomoção terrestres e aéreos	
1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
1.1 - Por m2 ou fração e por ano:	26,15 €
1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,18 €
2 - Meios aéreos:	
2.1 - Por semana ou fração:	4,02 €
2.2 - Por mês:	15,10 €
Artigo 32º	
Pela renovação da licença de publicidade	
1 - Reapreciação	16,10 €
2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes	
CAPÍTULO VI	
Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)	
Artigo 33º	
1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)	
1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (<i>competência atribuída ao ICNF/IP</i>)	
1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (<i>competência atribuída ao ICNF/IP</i>)	

1.3 - Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração	75,10 €
1.4 - Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração	26,80 €
Artigo 34º	
Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação	32,20 €
CAPÍTULO VII	
Licenciamento e registo de veículos	
Artigo 35º	
Licenciamento e registo de veículos	
1 - Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)	16,10 €
2 - Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	20,10 €
CAPÍTULO VIII	
Espetáculos e divertimentos	
(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)	
Artigo 36º	
Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística	
1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	23,90 €
1.1 - Por cada dia além do primeiro	4,02 €
2 - Licença accidental de recinto para espetáculos de natureza artística	19,95 €
2.1 - Por cada dia além do primeiro	4,02 €
3 - Certificado de vistoria	16,00 €
4 - Realização de vistoria	39,85 €
5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração	1,61 €
<i>Observações:</i>	
1º Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.	
2º A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.	
3º Todas as taxas sofrerem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.	

CAPÍTULO IX	
Serviços de metrologia	
Artigo 37º	
As taxas são as fixadas na legislação em vigor.	
CAPÍTULO X	
Utilização de instalações municipais	
Secção I	
Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 38º	
Utilização regular, por hora	
1 - Período de utilização diurna	18,25 €
2 - Período de utilização noturna	21,85 €
Artigo 39º	
Utilização pontual, por hora	
1 - Período de utilização diurna	21,85 €
2 - Período de utilização noturna	25,50 €
Artigo 40º	
Competições e similares, com entradas pagas	
1 - Período de utilização diurna	43,65 €
2 - Período de utilização noturna	50,95 €
Artigo 41º	
Associações e entidades oficiais	
1 - Período de utilização diurna	10,95 €
2 - Período de utilização noturna	12,75 €
<i>Observação:</i>	
a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.	
b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.	
Secção II	

Piscina	
Artigo 42º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora	
1 - Até seis anos de idade	grátis
2 - Dos sete aos catorze anos de idade:	
2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
2.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
3 - Mais de catorze anos de idade:	
3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
3.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
Artigo 43º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão	
1 - Dos 7 aos 14 anos de idade	grátis
2 - Mais de 14 anos de idade	grátis
Artigo 44º	
Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora	grátis
Secção III	
Biblioteca	
Artigo 45º	
1 - Inscrições:	
1.1 - Leitores residentes no concelho	grátis
1.2 - Leitores fora do concelho – caução	
2 - Cartões de leitor:	
2.1 - 1.ª Via	grátis
2.2 - 2.ª Via	1,50 €
2.3 - 3.ª Via e seguintes	2,95 €
Secção IV	
Auditório do Centro de Coletividades	

Artigo 46º	
1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:	
1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração	grátis
1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	grátis
2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	grátis
Secção V	
Campo Desportivo Parque de lazer	
Artigo 47º	
1 - Utilização para desporto particular	
1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna	10,05 €
Secção VI	
Atracagem em ancoradouros municipais	
Artigo 48º	
Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.	42,90 €
CAPÍTULO XI	
Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros	
Artigo 49º	
1 - Licença:	
Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	363,80 €
2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	145,50 €
3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original	75,70 €
CAPÍTULO XII	
Depósitos de Sucata	
Artigo 50º	
Licenciamento de depósitos de sucata	
1 - Com área até 1.000 m2	509,35 €
2 - Por cada m2 ou fração a mais	1,50 €
3 - Renovações	1.455,15 €

CAPÍTULO XIII	
Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
Artigo 51º	
1 - Guarda noturno - taxa de licença	23,15 €
2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,50 €
3 - Arrumador de automóveis	7,29 €
4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	7,29 €
5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	130,40 €
5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	130,40 €
5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	65,85 €
5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	45,75 €
6 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
6.1 - Provas desportivas	23,65 €
6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	18,35 €
6.3 - Foguerias populares (santos populares)	7,70 €
7 - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,60 €
8 - Realização de foguerias e queimadas	22,90 €
CAPÍTULO XIV	
Mercado e Feira	
Artigo 52º	
1 - A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:	
1.1 - Banca (por mês e por m2)	4,29 €
a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)	12,85 €
b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	15,55 €
1.2 - Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)	8,58 €
a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	grátis
b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)	1,08 €

2 - A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:	
2.1 - Taxa de ocupação (por mês e por m ²)	1,29 €
2.1 - Taxa Diária 1mx1m	0,32 €
CAPÍTULO XV	
Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro	
Artigo 53º	
1 - Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório	502,80 €
2 - Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas	15,10 €
3 - Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	12,55 €
4 - Licença especial de ruído para obras, por dia	12,55 €
5 - Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	10,05 €
CAPÍTULO XVI	
Outras Taxas	
Artigo 54º	
Vistorias não incluídas noutros capítulos	
A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou industria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.	42,90 €
Artigo 55º	
Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio	
1 - Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:	
1.1 - Por semana	0,80 €
1.2 - Por mês	2,30 €
1.3 - Por ano	13,00 €
2 - Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano.	0,32 €
Artigo 56º	
Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m ² de terreno ocupado ou fração e por ano	0,32 €
Artigo 57º	

Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal	38,15 €
Artigo 58º	
Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração	3,06 €
Artigo 59º	
1 - Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	21,60 €
2 - Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	revogado
Artigo 60º	
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):	
1 - Inspeções e inspeções extraordinárias	216,00 €
2 - Reinspeções	201,60 €
Artigo 61º	
A taxa de apreciação é deduzida no valor final a pagar em caso de aprovação/parecer favorável.	
CAPÍTULO XVII	
Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes	
Artigo 62º	
Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
1 - Por licenciamento	125,70 €
2 - Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	50,30 €
3 - Vistoria à exploração	100,55 €
4 - Vistoria trienal	100,55 €
5 - Vistoria para encerramento da pedreira	100,55 €
6 - Licença para fusão de pedreiras	100,55 €
7 - Transmissão das licenças de exploração	15,10 €
8 - Mudança de responsável técnico	20,10 €
CAPÍTULO XVIII	
Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	
Artigo 63º	

1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €
2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €
3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,00 €
CAPÍTULO XIX	
Canídeos, felídeos e outros animais	
Artigo 64º	
1 - Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,03 €
2 - Verificação da identificação eletrónica	1,01 €
CAPÍTULO XX	
Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
Artigo 65º	
Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	75,40 €
CAPÍTULO XXI	
Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho	
Artigo 66º	
Mera comunicação prévia	
1 - Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	15,10 €
2 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,05 €
Artigo 67º	
Alojamento Local	
1 - Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	75,40 €
2 - Placa identificativa (aquisição)	30,15 €
Artigo 68º	
Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais	
Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	75,40 €

Artigo 69º	
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário	
1 - Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	50,30 €
1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:	
a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	5,03 €
b) Anual ou fração, acresce	251,40 €
1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	301,70 €
Artigo 70º	
Sistema de Indústria Responsável	
1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	95,45 €
2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	55,30 €
Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,30 €
3 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,40 €
4 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	80,45 €
Artigo 71º	
Ocupação do espaço do domínio público	
Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	10,05 €